

Secretaria de Estado de Saúde  
 Extrato de Portaria/SES 29/2015 A Secretária de Estado Adjunta de Saúde/MG, no uso da sua competência delegada por meio da Resolução SES nº 2.712/2011, alterada pela Resolução SES nº 2.951/2011, tendo em vista a solicitação feita pela Comissão Sindicante ao Núcleo de Correição Administrativa da Auditoria Setorial-NUCAD/AS, RESOLVE prorrogar o prazo inicial estabelecido na Portaria/SES Nº. 003/2015, publicada em 11/03/2015, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no parágrafo único do art. 223 da Lei Estadual nº. 869/1952.  
 Alzira de Oliveira Jorge

Secretária de Estado Adjunta de Saúde de MG.  
 Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2015.

13 753456 - 1

Extrato de Portaria/SES. nº 31 /2015.

Processo Administrativo Disciplinar  
 Processado: E.L.S., MASP 365.558-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde- admissão 1, lotado no Nível Central. Comissão Processante – Presidente: Marília Carneiro Elian Costa, MASP 913.292-9. Membros: Laurete Flor da Silva Brandão, MASP 367.136-9 e Ângela Maria de Oliveira Costa, MASP 372.1610.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015.

13 753470 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº4945, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos do HOSPITAL GALBA VELLOSO e do INSTITUTO RAUL SOARES, do município de Belo Horizonte, para a função de avaliador de processos administrativos de solicitação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), para os pacientes internados portadores de esquizofrenia, conforme Classificação Estatística Internacional de Problemas e Doenças Relacionadas à Saúde – 10º revisão (CID- 10): F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1 e F25.2, com prognóstico de alta hospitalar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria SAS/MS nº 364, de 9 de abril de 2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Esquizofrenia;

- o Ofício nº 518/2013/Hospital Galba Velloso/Diretoria Hospitalar, contendo a solicitação do Diretor Geral do Hospital Galba Velloso, Sr. Daniel Eugênio Gomes de Freitas, e da Gerente Assistencial do HGV, Dra. Eliane Mussel da Silva, para criação de equipe no Hospital Galba Velloso, autorizada a avaliar e emitir pareceres técnicos referentes aos processos de solicitação de medicamentos do CEAF, para pacientes internados na instituição com prognóstico de alta hospitalar, que necessitam de medicamentos para tratamento de esquizofrenia;

- o Ofício nº 358/2013/Instituto Raul Soares/Direção Geral, contendo a solicitação do Diretor Geral do Instituto Raul Soares, Dr. Raul Leão de Rezende, e do chefe da Unidade de Internação, Dr. Guilherme Rolim Freire Figueiredo, para a criação de equipe, no Instituto Raul Soares, autorizada a avaliar e emitir pareceres técnicos nos processos de solicitação de medicamentos do CEAF, para pacientes internados na instituição com prognóstico de alta hospitalar, que necessitam de medicamentos para tratamento de esquizofrenia;

- o Ofício nº 204/2015/Hospital Galba Velloso/Diretoria Hospitalar, contendo a solicitação da Diretora Geral do Hospital Galba Velloso de exclusão e inclusão de médicos autorizados a emitir pareceres técnicos nos processos de solicitação de medicamentos do CEAF, para pacientes internados na instituição com prognóstico de alta hospitalar, que necessitam de medicamentos para tratamento da esquizofrenia;

- o Ofício nº 402/2015/Instituto Raul Soares/Direção Geral, contendo a solicitação do Diretor Geral do Instituto Raul Soares, Sr. Marco Antônio de Rezende Andrade, de inclusão de médico autorizado a emitir parecer técnico nos processos de solicitação de medicamentos do CEAF, para pacientes internados na instituição com prognóstico de alta hospitalar, que necessitam de medicamentos para tratamento da esquizofrenia;

- o Ofício nº 364, bairro, Gameleira, Belo Horizonte/MG integrada a Rede FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais; que o Instituto Raul Soares, localizado na Avenida do Contorno, nº 3017, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG integrada a Rede FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

- que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde (MS), por meio de Portarias Específicas;

- a necessidade de celeridade na avaliação da solicitação de medicamentos do CEAF para garantia do acesso e da continuidade de tratamento em nível ambulatorial, aos pacientes portadores de esquizofrenia que receberem alta hospitalar;

Art. 1º Autorizar os médicos vinculados ao Instituto Raul Soares (IRS) e ao Hospital Galba Velloso (HGV), formalmente indicados por estas instituições, a avaliarem e emitir pareceres técnicos em processos administrativos de solicitação de medicamentos do CEAF, para tratamento de pacientes portadores de esquizofrenia, conforme Classificação Estatística Internacional de Problemas e Doenças Relacionadas à Saúde – 10º revisão (CID- 10): F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1 e F25.2, internados no IRS e no HGV, com prognóstico de alta hospitalar.

§1º A avaliação dos processos corresponde à análise técnica, de caráter documental, conforme critérios estabelecidos no PCDT (Portaria SAS/MS nº 364/2013) e na Portaria GM/MS nº 1.554/2013.

§2º A definição e indicação dos médicos que estarão autorizados a realizar a avaliação e emitir parecer nos processos administrativos de solicitação de medicamentos do CEAF para o tratamento da esquizofrenia ficará a cargo da Direção Geral das instituições, devendo, obrigatoriamente, ter a anuência da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF/SES-MG).

§3º Os dados referentes à qualificação dos médicos indicados pelas instituições (nome, CPF, RG e CRM) devem ser encaminhados para a SAF/SES-MG, via ofício protocolado.

§4º Os médicos estão autorizados a avaliar e emitir parecer técnico nos processos administrativos de solicitação de medicamentos do CEAF para o tratamento de esquizofrenia, somente enquanto funcionários das instituições Hospital Galba Velloso e Instituto Raul Soares.

§5º Os médicos poderão atuar como avaliadores dos referidos processos, desde que não sejam os solicitantes ou tenham realizado o atendimento aos pacientes.

Art. 2º Para a avaliação, deverá ser observada, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

II - cópia do CPF e documento de identidade, cabendo ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar a autenticidade, de acordo com os documentos originais;

III - cópia do comprovante de residência;

IV - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido e assinado;

V - prescrição médica devidamente preenchida e assinada, conforme legislação vigente;

VI - documentos e exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – Esquizofrenia, conforme Portaria SAS/MS nº 364, de 9 de abril de 2013, e suas atualizações, observando-se os formulários padronizados pela SES/MG;

VII - Termo de Esclarecimento e Responsabilidade preenchido e assinado;

VIII - Relatório Médico;

IX - Declaração Autorizadora preenchida e assinada, para o caso de

recebimento de medicamentos por terceiros autorizados (documentação necessária estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.554/2013);

Parágrafo único. É obrigatória a informação ao paciente ou ao seu responsável legal acerca dos benefícios, potenciais riscos e efeito colaterais relacionados ao uso dos medicamentos preconizados no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), mediante assinatura do Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER).

Art. 3º A avaliação será realizada utilizando-se os campos referentes à avaliação contidos no LME, conforme as instruções apresentadas no Anexo V, da Portaria GM/MS nº 1.554/2013 e suas atualizações.

Art. 4º A avaliação deverá ser realizada observando-se detalhadamente os critérios de inclusão/exclusão determinados no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Esquizofrenia – Portaria SAS/MS nº 364, de 9 de abril de 2013, e suas atualizações.

Art. 5º Na avaliação também deverão ser considerados os atributos: idade mínima, idade máxima, sexo, quantidade máxima e CID-10 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, utilizados para a execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, conforme anexo IV da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013.

Art. 6º Todo o processo de solicitação de medicamentos, contendo a documentação/exames exigidos e o laudo com o resultado da avaliação deverá ser encaminhado, protocolizado, à Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF/SES-MG).

Art. 7º A SAF/SES-MG estabelecerá os procedimentos para a execução deste fluxo, ficando responsável pela capacitação dos profissionais autorizados das instituições HGV e IRS.

§1º Caso haja necessidade, os procedimentos estabelecidos poderão ser alterados, à critério da SAF/SES-MG, que deverá informar as alterações às instituições e realizar capacitações, quando for o caso.

§2º O Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica (SIGAF) será a ferramenta utilizada para registros das informações, quando for o caso.

Art. 8º A dispensação de medicamentos do CEAF ocorrerá na farmácia da Unidade Regional de Saúde da área de abrangência do município de residência do paciente, exclusivamente para processos de solicitação que estiverem instruídos com a documentação completa exigida e com parecer técnico deferido.

Art. 9º Os médicos credenciados para avaliarem e emitir pareceres técnicos em processos administrativos de solicitação de medicamentos do CEAF, para o tratamento de pacientes portadores de esquizofrenia, com prognóstico de alta hospitalar, exercerão suas atividades como avaliadores sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas.

Parágrafo único. Os membros autorizados, conforme art. 2º desta Resolução, deverão obedecer às diretrizes do Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual, mantendo o sigilo das informações contidas nos processos de solicitação de medicamentos do CEAF para o tratamento de pacientes portadores de esquizofrenia.

Art. 10. Ficam revogadas a Resolução SES/MG nº 3.998, de 31 de outubro de 2013, e a Resolução SES/MG nº 4.369, de 24 de junho de 2014.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

13 753665 - 1

#### DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DE ALIMENTOS DVA/SVS L-002/2015

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Laticínios Senhora do Carmo Indústria e Comércio Ltda. foi notificada da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário de Alimentos DVA/SVS L-002/2015 em 11/05/2015 e não interps recurso, toma definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), qual sejam, advertência e multa.

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015.

Diretora de Vigilância em Alimentos

13 753514 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es):Masp. 293244-0, Maria da Conceição Oliveira, a partir de 06/10/2015;Masp. 375831-5, Rosana Cristina Ladeira Borges, a partir de 07/10/2015.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp. 355109-0, Afonso Vito de Assis, a partir de 05/10/2015.

13 753736 - 1

#### NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 72/2015/DVA/SVS

O Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I, artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16 de novembro de 2011, DETERMINA a desinterdição dos produtos Fibra de maçã em cápsulas, data de validade: todas, lote: todos e Cálcio de Ostras em cápsulas, data de validade: todas, lote: todos, que foram interditados cautelarmente por representar risco de agravo à saúde do consumidor por não possuir comprovação de segurança de uso exigida em função de ser novo alimento, nos termos da Resolução nº16 de 30 de abril de 1999, efetivada através do registro obrigatório do produto, conforme determinado no Anexo II da Resolução RDC nº27/10 combinada com a Resolução nº 17 de 30 de abril de 1999, referente à empresa Mediavies Indústria de Produtos Farmacêuticos – Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.055.870/0001-56, localizada na Rua Comendador Vicente Amaral, nº 810, complemento 892, Jardim Monte Yehi – Sorocaba/SP, CEP: 18.050-600, através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 50/2015, CONSIDERANDO que o produto “cálcio de ostras em cápsulas” se enquadra na categoria “suplementos vitamínicos e ou minerais” atendendo os critérios estabelecidos na Portaria SVS/MS nº32/1998, não necessita de registro; e a empresa possui registro válido para o produto “Fibra de Maçã em cápsulas” (6.6006.0013.001-1).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da  
 Superintendência de Vigilância Sanitária

13 753509 - 1

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora: Masp.1205220-5 , THAIS PEREIRA GOULART SORANÇO, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-3 SA1100944, a partir de 28/09/2015.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 2º inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora: Masp.913471-9 SONIA GESTEIRA E MATOS , servidora da PBH, pela remuneração do cargo efetivo de Médico, acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-8 SA1100237, a partir de 24/06/2015.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 2º inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor: Masp.1285451-9 FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS

SIMÕES , servidor da Escola de Saúde Pública de MG pela remuneração de cargo efetivo de Analista em Educação e Pesquisa em Saúde, acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-3 SA1100919, a partir de 30/09/2015.

13 753759 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
 RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: Masp 387695-0, MARTA FRANCISCA DE ANDRADE AMUY, referente ao 1º quinquênio publicado em 2805/1999: onde se lê a partir de 02/03/1994, leia-se a partir de 03/03/1994, referente ao 2º quinquênio publicado em 01/04/2011: onde se lê a partir de 01/03/1999, leia-se a partir de 06/03/1999, referente ao 3º quinquênio publicado em 01/04/2011: onde se lê a partir de 28/02/2004, leia-se a partir de 04/03/2004, referente ao 4º quinquênio publicado em 01/04/2011: onde se lê a partir de 26/02/2009, leia-se a partir de 03/03/2009.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO  
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0387695/0, MARTA FRANCISCA DE ANDRADE AMUY, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02032014; Masp 914265-4, ZELIA MARIA MAYRINK CAMPOS, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 07/08/2015.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARÁ GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 372673-4, Maria Aparecida Amante Pereira, por 6 meses 5º e 6º quinquênios a partir 01/08/2015; Masp 669307-1, Alessandra Alves Cury, por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 19/10/2015.

13 753771 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4947 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Instaura Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio SES nº 0547/2008, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Galiléia. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerado:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.

- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:  
 Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e qualificar danos, em razão das irregularidades na prestação de contas, relativa ao Convênio SES nº 0547/2008, firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Galiléia.

§ 1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013. § 2º A Comissão fica, desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

13 753802 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 73/2015

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº. 73/2015, referente à interdição cautelar do produto: Extrato de Tomate, marca: Elefante, data de validade: 07/10/2016, lote: L011810, fabricado por: Cargill Agrícola S.A., inscrita no CNPJ sob o número: 60.498.706/0370-77, localizada na Rua Iza Costa, nº1, parte D, Bairro Chácara Retiro, Goiânia, Goiás, CEP: 76.665-839, por apresentar, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, “b”, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo roedor (4 fragmentos por 100 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo I (1 fragmento de pelo de roedor por 100 g do produto), conforme evidência o Laudo de Análise nº. 3193.00/2015, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da  
 Superintendência de Vigilância Sanitária

13 753573 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal  
 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0374664-1, Miguel Moreno Júnior, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 16/07/2012, Masp 0382397-8, Lara Fraga de Souza, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 31/12/2011, Masp 0916098-7, Alcides Antônio Gomes, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 31/03/2015.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0916098-7, Alcides Antônio Gomes, a partir de 31/03/2015.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0382397-8, Lara Fraga de Souza, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 20/07/2015, em cumprimento à resolução 007/2006.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0382397-8, Lara Fraga de Souza, a partir de 20/07/2015, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0916098-7, Alcides Antônio Gomes, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 19/10/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 04/07/1995 com vigência em 20/03/1995, 3º quinquênio adm., publicado em 16/05/2000 com vigência em 18/03/2000 e 4º quinquênio adm., publicado em 30/06/2005 com vigência em 17/03/2005, conforme conclusão de processo administrativo.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0916098-7, Alcides Antônio Gomes, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 04/11/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 05/04/1995, 3º quinquênio adm., a partir de 03/04/2000 e 4º quinquênio adm., a partir de 02/04/2005, conforme conclusão de processo administrativo.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0367105-4, Valéria Normandia de Castro, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 06/05/1994 com vigência em 11/03/1994, conforme nota técnica nº. 581/2015; Masp 0367563-4, Paulo Fernando Junqueira Cavalcanti, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 29/08/2013 com vigência em 16/03/1997, conforme nota técnica nº. 580/2015; Masp 0372820-1, Lara Marcenes de Oliveira Costa, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 25/01/2013 com vigência em 30/12/1992, 4º quinquênio adm., publicado em 25/01/2013 com vigência em 29/12/1997, 5º quinquênio adm., publicado em 25/01/2013 com vigência em 27/12/2002, 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 12/01/2008 com vigência em 27/12/2007 e 7º quinquênio adm., publicado em 25/01/2013 com vigência em 25/12/2012, conforme nota técnica nº. 577/2015; Masp 0374664-1, Miguel Moreno Júnior, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 31/01/2008 com vigência em 30/07/1995, 2º quinquênio adm., publicado em 31/01/2008 com vigência em 28/07/2000 e 3º quinquênio adm., publicado em 31/01/2008 com vigência em 27/07/2005, conforme nota técnica nº. 578/2015; Masp 0913275-4, Antônia Bento dos Santos, referente ao 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo

de serviço, publicados em 26/11/2014 com vigência em 03/11/2014, conforme nota técnica nº. 579/2015.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0367105-4, Valéria Normandia de Castro, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 10/03/1994; Masp 0367563-4, Paulo Fernando Junqueira Cavalcanti, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 04/04/1997; Masp 0372820-1, Lara Marcenes de Oliveira Costa, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 29/12/1992, 4º quinquênio adm., a partir de 28/12/1997, 5º quinquênio adm., a partir de 27/12/2002, 6º quinquênio adm., a partir de 26/12/2007 e 7º quinquênio adm., a partir de 24/12/2012; Masp 0374664-1, Miguel Moreno Júnior, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 31/07/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 29/07/2000 e 3º quinquênio adm., a partir de 28/07/2005; Masp 0913275-4, Antônia Bento dos Santos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 10/12/2013.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0913275-4, Antônia Bento dos Santos, a partir de 10/12/2013.

13 753775 - 1

</